

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construções em geral para manutenção de bens imóveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, fundos e secretarias integradas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente visa a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Cachoeira do Piriá, uma vez que há necessidade de manter o perfeito andamento dos serviços básicos da Prefeitura Municipal, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

2.2. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura desta prefeitura municipal, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em manter o bom funcionamento dos prédios públicos, praças, etc.

2.3. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO T5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 36 MM	Pacote	80
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25 MM x 3/4"	Unidade	10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	Unidade	10
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4"	Unidade	40
7	ALAVANCA AÇO	Unidade	30
8	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V.	Unidade	10
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	20
10	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	Unidade	20
11	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	Unidade	50
12	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML	Unidade	50
13	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG)	Quilograma	60
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Quilograma	30

15	ARAME LISO 500M	Unidade	15
16	ARCO COM SERRA 12"	Unidade	30
17	ARCO REGULÁVEL DE 12"	Unidade	30
18	AREIA GROSSA LIMPA	Metro Cúbico	2.000
19	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG)	Pacote	200
20	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG)	Pacote	130
21	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	Unidade	50
22	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	170
23	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA	Unidade	20
24	BALDE DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO	Unidade	120
25	BARRA DE VERGALHÃO DE FERRO 1/4 COM 12 METROS.	Unidade	150
26	BARRA DE VERGALHÃO DE FERRO 3/8 COM 12 METROS.	Unidade	120
27	BARRA DE VERGALHÃO DE FERRO 4.2 COM 12 METROS.	Unidade	120
28	BARRA DE VERGALHÃO DE FERRO 5.0 COM 12 METROS	Unidade	120
29	BARRA DE VERGALHÃO DE FERRO 5/16 12 METROS.	Unidade	150
30	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	Unidade	10
31	BISNAGA/CORANTE 50ML, CX COM 12 UND	Caixa	45
32	BLOCO DE ESPUMA	Unidade	30
33	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1,0 CV	Unidade	15
34	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 3,0 CV	Unidade	15
35	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICO 2"	Unidade	20
36	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICO 3" - 127V/60Hz 1/3cv	Unidade	50
37	BOMBA D'ÁGUA VIBRATÓRIA 1500, 127, 110 VOLTS	Unidade	50
38	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO	Par	50
39	BOTINA ELASTICO SEM BICO Nº 38, 39, 40 E 41	Par	150
40	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4	Unidade	17
41	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8	Unidade	17
42	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	Unidade	17
43	BROCA DE WIDIA Nº10	Unidade	17
44	BROCA DE WIDIA Nº12	Unidade	17
45	BROCHA P/ PINTURA	Unidade	10
46	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	Unidade	23
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	Unidade	23
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	Unidade	23
49	CABO DE 10 MM	Metro	2.000
50	CABO DE 16 MM	Metro	1.000

51	CABO DE 2,5MM	Metro	2.000
52	CABO DE 4,0MM	Metro	1.000
53	CABO DE 6,0MM	Metro	1.000
54	CADEADO 20MM	Unidade	30
55	CADEADO 25MM	Unidade	35
56	CADEADO 30MM	Unidade	40
57	CADEADO 40MM	Unidade	100
58	CADEADO 50MM	Unidade	100
59	CAIXA D`ÁGUA 500 LITROS	Unidade	100
60	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	Unidade	100
61	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	Unidade	15
62	CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	Unidade	15
63	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	Unidade	70
64	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA	Unidade	150
65	CAIXA DE DISJUNTOR COM TOMADA 20A PARA AR CONDICIONADO	Unidade	100
66	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR	Saco	500
67	CALHA METÁLICA DE ZINCO.	Unidade	20
68	CANALETA ADESIVA 20MM X 10MM 2MT	Unidade	150
69	CANO DE DESCARGA BRANCO	Unidade	50
70	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	10
71	CAP DE 40MM SOLDÁVEL	Unidade	500
72	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	30
73	CAPACETE ABA TOTAL	Unidade	10
74	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	Unidade	70
75	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110 X 150MM	Unidade	20
76	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA)	Unidade	20
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8'	Unidade	20
78	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6"	Unidade	20
79	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6'	Unidade	50
80	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G	Unidade	20
81	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA	Unidade	150
82	CIMENTO PORTLAND – SACO 50 KG.	Saco	8.000
83	COLA PARA CANO PVC, TUBO COM 90G	Unidade	1.000
84	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8, COM 6M DE COMPRIMENTO	Unidade	130
85	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO	Unidade	100
86	CORTADOR DE PISO 75CM	Unidade	10

87	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE	Unidade	3
88	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO	Unidade	120
89	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO	Unidade	20
90	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO	Unidade	20
91	DESEMPENADEIRA DENTADA	Unidade	20
92	DISCO CIRCULAR 110 MM PARA MADEIRA	Unidade	75
93	DISCO DE LIXA 100 PARA MADEIRA	Unidade	75
94	DISCO DESBASTE TIPO FLAP, GRAO 60, 115MM X 22MM	Unidade	50
95	DOBRADIÇA PARA PORTA 2" AÇO CARBONO CROMADO	Unidade	50
96	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES	Conjunto	150
97	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO	Unidade	90
98	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 145 CM	Unidade	100
99	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150 CM	Unidade	80
100	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS.	Unidade	40
101	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X 8 DEGRAUS 2,41 X 3,88 M - MODELO 3 EM 1	Unidade	30
102	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	70
103	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	50
104	ESQUADRO EM AÇO 25CM	Unidade	40
105	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG	Pacote	30
106	FACÃO COM CABO DE 16"	Unidade	70
107	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	Unidade	40
108	FECHADURA DE METAL COM PARAFUSO, 1ª LINHA	Unidade	100
109	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA	Unidade	80
110	FERRO DE SOLDA 110V/40W.	Unidade	50
111	FERRO DE SOLDA 220V/60W.	Unidade	20
112	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M	Unidade	60
113	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M	Unidade	50
114	FITA ISOLANTE 20 MTS	Unidade	800
115	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 23MM X 10M	Unidade	250
116	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	Unidade	250
117	FOLHA COMPENSADO 06MM	Unidade	150
118	FORRO PVC FORMA 8MM X 10CM X 3M	Metro Quadrado	2.500
119	FURADEIRA ELÉTRICA 650 W	Unidade	6
120	GALÕES ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	Unidade	25
121	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	Unidade	150
122	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12)	Unidade	25

123	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V COM PLACA	Unidade	300
124	JANELA VITRO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 40X40	Unidade	30
125	JANELA VITRO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 40X60	Unidade	60
126	JOELHO 40MM, PARA ESGOTO	Unidade	200
127	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	Unidade	200
128	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEÁVEL	Unidade	300
129	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	Unidade	200
130	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL	Unidade	200
131	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	Unidade	200
132	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL	Unidade	300
133	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL	Unidade	300
134	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	Unidade	300
135	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL	Unidade	400
136	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL	Unidade	400
137	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL	Unidade	400
138	JOGO DE TARRAXAS (Nº 1.1/4 A 2")	Jogo	20
139	LAMPADA DE LED BULBO 45 WATTS BIVOLT	Unidade	250
140	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS 127	Unidade	250
141	LAMPADAS DE LED 15WATTS BIVOLTI	Unidade	250
142	LÁPIS CARPINTEIRO CAIXA 72 UND	Caixa	7
143	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO COM COLUNA 1º LINHA SIMPLES	Unidade	80
144	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR	Unidade	80
145	LIMA CHATA 200MM, 8"	Unidade	30
146	LINHA DE NAYLON LISA PARA PEDREIRO 100M	Rolo	50
147	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	Unidade	1.000
148	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	Unidade	1.000
149	LIXA Nº 80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	Unidade	1.000
150	LIXA Nº100 PARA FERRO, TAMANHO 225 X 275MM	Unidade	1.000
151	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	Unidade	1.000
152	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	Unidade	1.000
153	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	Pacote	1.000
154	LONA PLÁSTICA – ESPESSURA 150 MICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 100 M, COR PRETO	Unidade	100
155	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	1.000
156	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL	Unidade	500
157	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	Unidade	700
158	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	700

159	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL	Unidade	400
160	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL	Unidade	400
161	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL	Unidade	400
162	LUVA DE PIGMENTA	Par	750
163	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL	Unidade	300
164	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL	Unidade	300
165	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL	Unidade	300
166	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL	Unidade	200
167	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"	Unidade	200
168	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Unidade	300
169	LUVA PVC ASPERA COM FORRO 36 CM	Par	250
170	MANGUEIRA DE JARDIM 30 M REFORÇADA	Unidade	45
171	MANGUEIRA PARA NIVEL 10M TRANSPARENTE	Unidade	40
172	MARRETA DE 01 KG	Unidade	30
173	MARRETA DE 05 KG	Unidade	30
174	MARRETA DE 10 KG	Unidade	30
175	MARTELETE 800W	Unidade	15
176	MARTELO Nº 27	Unidade	50
177	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO	Unidade	10
178	MASSA CORRIDA 18 LTS	Balde	400
179	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Balde	600
180	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20 LITROS	Unidade	30
181	NIVEL DE ALUMÍNIO 14", 03 BOLHAS	Unidade	25
182	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA INCOLOR	Unidade	15
183	OCULOS DE PROTEÇÃO SUMMER FUME	Unidade	100
184	PÁ DE BICO COM CABO 71 CM	Unidade	150
185	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA	Unidade	140
186	PÉ DE CABRA DE AÇO 3/4" x 60CM	Unidade	30
187	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	Unidade	50
188	PIA SIMPLES EM INOX PARA COZINHA, 120CM X 52CM X 12CM	Unidade	20
189	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95CM	Unidade	50
190	PINCEL 1"	Unidade	8
191	PINCEL 2"	Unidade	50
192	PINCEL 3"	Unidade	8
193	PINCEL 3/4"	Unidade	33
194	PISO 35X35 CLASSE A P15	Metro Quadrado	400

195	PISO 45X45 CLASSE A PI 5	Metro Quadrado	500
196	PISO 50X50 CLASSE A PI 5	Metro Quadrado	500
197	PISO 60X60, CLASSE A, PI5	Metro Quadrado	400
198	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	Unidade	400
199	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL	Unidade	45
200	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	20
201	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL	Unidade	75
202	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	Unidade	60
203	PREGO COM CABEÇA 15X15	Quilograma	250
204	PREGO COM CABEÇA 15X18	Quilograma	250
205	PREGO COM CABEÇA 16X21	Quilograma	250
206	PREGO COM CABEÇA 17X27	Quilograma	250
207	PREGO COM CABEÇA 18X24	Quilograma	250
208	PREGO COM CABEÇA 18X27	Quilograma	250
209	PREGO COM CABEÇA 19X36	Quilograma	250
210	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27	Quilograma	20
211	PRUMO 500G	Unidade	25
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 ELEMENTOS.	Unidade	20
213	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA	Unidade	100
214	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA	Unidade	20
215	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2"	Unidade	20
216	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	Unidade	20
217	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	Unidade	50
218	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	Unidade	100
219	REJUNTE PARA CERAMICA 1KG (CORES DIVERSAS)	Quilograma	200
220	RIPA 1.5 CM X 4M	Dúzia	350
221	RIPA 6X3	Dúzia	500
222	RIPÃO BRANCO 2X1X4 MT BRUTA	Dúzia	150
223	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS	Unidade	400
224	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	Unidade	250
225	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM	Unidade	120
226	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23CM	Unidade	200
227	SEIXO ROLADO	Metro Cúbico	2.000
228	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L	Lata	60
229	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA 1800 W	Unidade	10
230	SERRA TICO TICO 450W	Unidade	10

231	SERRINHA DE FERRO 12"	Unidade	120
232	SERROTE 26"	Unidade	50
233	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	Unidade	40
234	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA	Unidade	20
235	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAIDA DE 40MM	Unidade	150
236	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM	Unidade	20
237	TABUA 2X20X3 M	Unidade	700
238	TABUA 2X25X3 M	Unidade	1.000
239	TABUA 4MX20CM	Unidade	500
240	TALHADEIRA SEXTAVADO 3/4 X 12"	Unidade	70
241	TÊ 90º DE 1" X 3/4"	Unidade	150
242	TÊ DE 90º DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	200
243	TÊ DE 90º DE 32MM SOLDÁVEL	Unidade	200
244	TÊ DE 90º DE 40MM SOLDÁVEL	Unidade	200
245	TÊ DE 90º DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	200
246	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN.	Unidade	50.000
247	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	Unidade	3.400
248	TELHA METALICA CUMEEIRA TRAPEZOIDAL 28 (0,35MM)	Metro	500
249	TELHA ONDULADA 213X110	Unidade	700
250	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,35MM	Metro	1.500
251	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,40MM	Metro	1.500
252	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 0,43MM	Metro	1.500
253	TESOURA PARA PODA DE JARDIM 8MM	Unidade	20
254	TIJOLO 20X20 C/6 FUIROS	Milhar	100
255	TIJOLO 20X30 C/8 FUIROS	Milhar	50
256	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICA (CORES DIVERSAS) 18 LITROS	Balde	100
257	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS P/ PISO EXTERNO 18 LITROS	Balde	75
258	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 18 LITROS	Balde	75
259	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE 3,6 LITROS	Lata	50
260	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL PARA DEMARCAÇÃO DE PISO 3,6	Lata	50
261	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA CORES VARIADOS GALÃO COM 3,6 LITROS	Lata	60
262	TINTA INTERNA LAVAVEL SEMI-BILHO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS	Lata	250
263	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR VARIADAS	Lata	60
264	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	Unidade	350
265	TOMADA COM PLACA E INTERRUPTOR 20A	Unidade	250
266	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO	Unidade	30

267	TORNEIRA DE LAVATORIO PVC	Unidade	110
268	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA.	Unidade	250
269	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Unidade	40
270	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO	Unidade	350
271	TRENA 5 MT	Unidade	25
272	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 MT	Unidade	10
273	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 100MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
274	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 40MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
275	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
276	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 20MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
277	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 25MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
278	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 32MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
279	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6M	Unidade	200
280	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	Unidade	200
281	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA SIMPLES	Unidade	100
282	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR	Unidade	80
283	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3,6LT	Lata	8
284	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS	Lata	120

#### 4. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 4.2.** O prazo previsto para entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;
- 4.3.** A entrega do objeto da licitação será parcial e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da PMCP que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;
- 4.4.** O local de entrega dos materiais será na sede da PMCP, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 534 - Centro – CEP: 68.617-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 4.5.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.6.1.** Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.7.** Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

- b)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d)** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto; Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f)** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g)** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j)** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n)** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o)** A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p)** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

- 6.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículos entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.6.** Receber os materiais de acordo com as disposições deste Termo.
- 6.7.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 6.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 6.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.10.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 6.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal (ais) do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
  - f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
  - g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
  - h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
  - i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
  - j)** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

\_\_\_\_\_  
WALDIR SANTANA RIBEIRO  
Secretário Municipal de Administração